



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2022

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CABEDELLO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cabedelo/PB, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022, neste Município, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 239ª (ducentésima trigésima nona) Reunião Ordinária, realizada em 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º O tema central da Conferência será, “A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cabedelo/PB será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cabedelo/PB, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cabedelo/PB, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2022;
199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política
Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO